



Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução nº 47

Dispõe sobre a documentação necessária para inscrição ou renovação de inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, projetos, programas socioassistenciais.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Municipal nº 936/96 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 16 de junho de 2016;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social.

Considerando a necessidade de garantir a integridade, a segurança e o bom funcionamento dos serviços, projetos ou programas socioassistenciais executados pelas entidades.

resolve:

Estabelecer que além do descrito na resolução CNAS 14/2014, no requerimento para a inscrição e renovação anual no CMAS, serão documentos obrigatórios:

- xerocópia do estatuto social da entidade devidamente registrado em cartório e atualizado, conforme determina o Código Civil;
- xerocópia da ata de assembléia de eleição da última diretoria registrada em cartório;
- composição atualizada da Diretoria eleita, devendo conter o número de R.G.com indicação expressa do órgão expedidor e data da expedição, número do CPF e período do mandato do presidente e dos demais membros;
- atestado de antecedentes criminais dos membros da diretoria da organização não governamental;

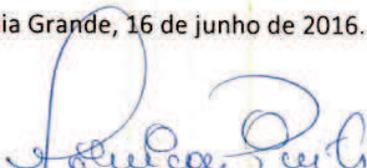


Conselho Municipal de Assistência Social

- CNPJ atualizado;
- cadastro de contribuintes mobiliários junto ao Município de Praia Grande, atualizado;
- xerocópia do alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Finanças;
- xerocópia do alvará de vigilância sanitária expedido pela Secretaria Municipal de Saúde Pública;
- xerocópia do auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) ou laudo técnico de segurança original emitido por engenheiro de segurança (ART);

Esta resolução entra em vigor nesta data.

Praia Grande, 16 de junho de 2016.


Mônica Pimentel dos Santos
Presidente